OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sôbre autorização do Prefeito Municipal para contratar serviços advocáticios e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados ANTONIO SERGIO BAPTISTA, ANTONIO BAPTISTA NETTO e ALCYR ROBERTO MENDONÇA, com escritório a Rua Marques de Itú, 88 - 7º Andar - em SÃO PAULO, a fim de patrocinar em juízo competente, ação judicial do Município para cobrar da Fazenda do Estado á parcela de 3% (três por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias retida indevidamente a título de taxa de administração e arrecadação.

ARTIGO 2º - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual que serão devidos honorários advocatícios se e quando fôr julgada procedente a ação judicial, referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) sôbre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativo às prestações vencidas e vincendas.

ARTIGO 3º - As despesas da presente Lei serão cobertas através de crédito especial, a ser oportunamente aberto, observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº4320, de 17 de março de 1964 (D.O.U. de 5.5.1964), e coberto com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 1971.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,11/novembro/1971

José Thomé
Sec. Geral

Registrada às fls. 170 ~~168~~v do livro de registro de leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta.,11/11/971

Benjamin Sposito
Escriturario.